



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/024/67

**Espécie do Expediente:** " PRORROGA O PRAZO PARA ENTREGA DA LEI DE ORÇAMENTO PARA 1.968 ".-

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 08 / NOVEMBRO / 1967

**Protocolado sob N.º** 310 FLS. 20  
LIVRO = P =

## ANDAMENTO

- 1) DEU ENTRADA NA SESSÃO DE 17/11/67
- 2) DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE, PARA A COMISSÃO DE PARECER:

1) LEONE DA CUNHA

DESPACHO:

2) CELSO LOPES

DESPACHO:

3) ELZO JARDIM

DESPACHO:

*Em votação: aprovado por unanimidade da Casa em 17-11-1967.*

*[Signature]*  
Danilo Costa da Silva





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 177 / 67

EM, 08 / 11 / 1967

SENHOR PRESIDENTE

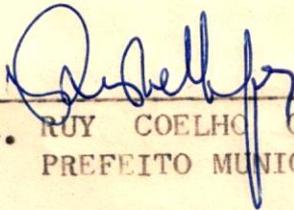
Em virtude de vários contratempos, que tornaram absolutamente necessária a protelação na entrega da Lei de Orçamento - para 1968, vimo-nos obrigados a entregá-la **sómente** nesta data.

Oficiamos a Vossa Senhoria, solicitando a prorrogação do prazo para entrega da Lei de Meios, mas, julgando não ser suficiente apenas o ofício, enviamos, pelo presente, um projeto de lei à respeito do problema.

O projeto de lei que ora enviamos a Vossa Senhoria, tem a seguinte ementa, que é praticamente seu conteúdo: "Prorroga o prazo para entrega da Lei de Orçamento para 1968".

Esperando a aprovação do projeto em questão, pois o trazo se deu por motivos alheios a nossa vontade, colhemos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria e aos senhores vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
DR. ATILA ZANONI DA SILVEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
GUAÍBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 24/61

PRORROGA O PRAZO PARA ENTREGA  
DA LEI DE ORÇAMENTO PARA 1968.

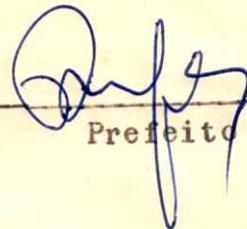
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba. -

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte lei :

Artº. 1º - É prorrogado até oito (8) de novembro, o prazo para entrega do projeto da Lei de Orçamento para 1968.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

